



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE
GRADUAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022 – PROGRAD/UNIFAP

[ANEXO A] - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EMPRESA/AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ENTIDADE PÚBLICA:

FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA

CNPJ: 06.023.207/0001-68 | 06.023.207/0002-49

ENDEREÇO: Avenida Otávio Rocha, Nº 134 11º Andar - Centro Histórico - Porto Alegre/RS - 90020-150
(Rua, Avenida, número, bairro e CEP)

Telefone(s): 0800 000 0641 | Whatsapp: (11) 3338-0808

E-mail: marketing@futuraestagios.com.br

Em observância ao Edital de Chamamento Público N. 001/2021 – PROGRAD/UNIFAP, a FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA, VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO, conforme opção abaixo, para oferecimento de campo de estágio aos estudantes de graduação da UNIFAP, da seguinte natureza:

Não Obrigatório

Obrigatório

Como Agente de Integração

Declara neste ato que:

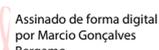
a) Aceitamos integralmente e irrevogavelmente os termos do Edital N. 001/2021 – PROGRAD/UNIFAP; e

b) cumprimos o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, em caso de Parecer de Aprovação favorável pelo Credenciamento, serem autênticos todos os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista apresentados que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o contrato/convênio o(a) Sr(a). Marcio Gonçalves Bergamo, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5052775219 e CPF n. 903.888.790-68.

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei e que disponibilizará à Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, acesso as suas instalações, para realização de visitas acadêmicas, caso necessário.

Marcio  Macapá, 19 de abril de 2022.

Gonçalves
Bergamo
Dados: 2022.04.19
11:24:43 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat: 2019.008.20080

Assinatura

Marcio Gonçalves Bergamo

903.888.790-68

FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Leonardo Suñul dos Santos, brasileiro, natural de Montevideu/UR, solteiro, nascido em 28.04.1973, Contato de Marketing, portador da cédula de identidade nº 1022322067 expedida pela SSP/RS, CPF nº 664.092.760-87, residente e domiciliado a Rua Ernesto Zamprogna nº 52 aptº 420, bairro Petrópolis em Porto alegre/RS, CEP nº 92160-000 e,

Marcos de Lima Bueno, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, solteiro, nascido em 02.08.1981, Contato de Marketing, portador da cédula de identidade nº 1079281158 expedida pela SSP/RS, CPF nº 995.791.540-15, residente e domiciliado na Av. Irene Rupert nº 134, bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91180-620 e

Marcio Gonçalves Bergamo, brasileiro, natural de São Gabriel/RS, solteiro, nascido em 19.06.1977, Contato de Marketing, portador da cédula de identidade nº 5052775219 emitida pela SSP/RS, CPF nº 90388879068, residente e domiciliado a Rua Lopo Gonçalves nº 310 aptº 202, Bairro Cidade Baixa, Porto alegre/RS, CEP nº 90050-350.

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementares vigentes e pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

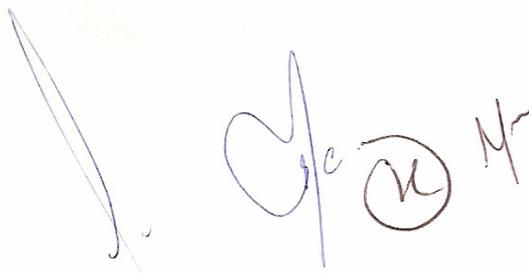
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob o nome empresarial de : **FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA.**

Artigo 2º A sociedade terá sede na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Itararé nº 110, conjunto 602, Bairro Jardim São Pedro , CEP 91040-390.

Artigo 3º – A sociedade tem por objeto social: Serviços de Integração entre empresa e escola, para colocação de estudantes em estágios dentro das organizações; Consultoria Comercial para desenvolvimento de programas de estruturação setorial dentro das organizações.

Artigo 4º – A sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades tão logo obtenha inscrições nos órgãos competentes.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the document. There are three distinct marks: a long, thin signature on the left, a circular stamp or signature in the middle, and a set of initials on the right.

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), dividido em (1000) quotas de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

Leonardo Suñol dos Santos.....	34%	R\$ 6.800,00
Marcos de Lima Bueno.....	33%	R\$ 6.600,00
Márcio Gonçalves Bergammo....	33%	R\$ 6.600,00
Total.....	100%	R\$ 20.000,00

Artigo 6º – A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7º – A administração da sociedade caberá aos sócios Leonardo Suñol dos Santos, Marcos de Lima Bueno e Márcio Gonçalves Bergamo, a quem caberão, a representação judicial e extrajudicial da sociedade, bem como a prática de todos os atos necessários ao seu funcionamento regular, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a eles conferidos.

7.2 – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

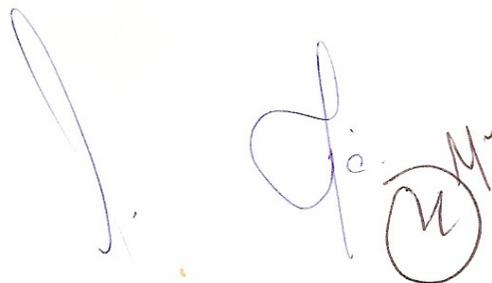
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 8º - A sociedade não terá conselho fiscal.

AS QUOTAS SOCIAIS E SUA CESSIBILIDADE

Artigo 9º – As quotas sociais são cessíveis entre os sócios ou a terceiros, cabendo, contudo, o direito de preferência aos demais sócios, na proporção de sua participação no capital social, sujeitando-se o sócio cedente às condições estabelecidas neste capítulo.

Artigo 10º – O direito de preferência será exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, por escrito, a todos os sócios da sociedade, pelo sócio que manifestar interesse em ceder suas quotas, na qual deverá constar a quantidade de quotas a serem cedidas, o preço, a forma e prazo de pagamento, bem como todas as demais condições de negócio de cessão.



Artigo 11º – A cessão de quotas se dará mediante instrumento de alteração do contrato social, assinada por todos os sócios. Inclusive pelo(s) cessionário(s).

Artigo 12º – A inobservância de qualquer disposição prevista neste capítulo ocasionará a ineficácia do ato de cessão ou transferência de quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 13º - O exercício social coincide com o ano civil, sendo a situação patrimonial e o resultado demonstrados em balanços a ser levantados em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Artigo 15º – O lucro líquido apurado em cada exercício social será distribuído aos sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo, se assim for deliberado, ser mantido em conta de Lucros Acumulados. No caso de prejuízo, será este mantido em conta de Prejuízos Acumulados para absorção com lucros futuros.

Artigo 16º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação do administrador quando for o caso.

DA RESSOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

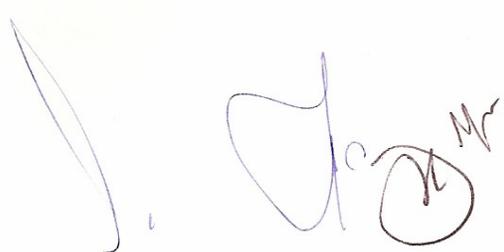
Artigo 17º – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) , herdeiros, sucessores ou incapaz em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este , máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

17.1 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 18º – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios.

Artigo 19º – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 20º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócios(s), ou a terceiros.

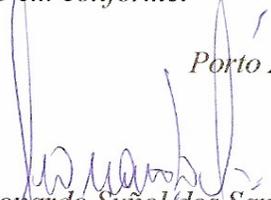
Artigo 21º - As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Porto Alegre -RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato ou de sua interpretação.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

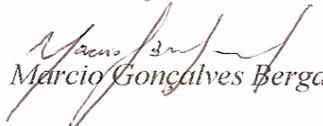
Artigo 22º - As administradoras declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; prevericação, peita, ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, depois de lido, conferido e achado em conforme.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2.003


Leonardo Suñol dos Santos


Marcos de Lima Bueno


Marcio Gonçalves Bergamo

Testemunhas:


Sérgio Luiz Garcia Didio
CI nº 60051/4225 SSP/RS
CPF nº 211.602.950-34


Cristino Machado da Silva
CI nº 8065214631 SSP/RS
CPF nº 908765710-20


OAB/RS - 29.014



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2003
SOB Nº: 43205203391
Protocolo: 03/244679-9

FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA
LTDA


Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205203391

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201800198547

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PORTO ALEGRE
Local

30 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4833223 em 30/08/2018 da Empresa FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA, Nire 43205203391 e protocolo 183725760 - 13/08/2018. Autenticação: C655B4192FA9211E3865CA7F9A1EB762D11C3B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/372.576-0 e o código de segurança dVGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



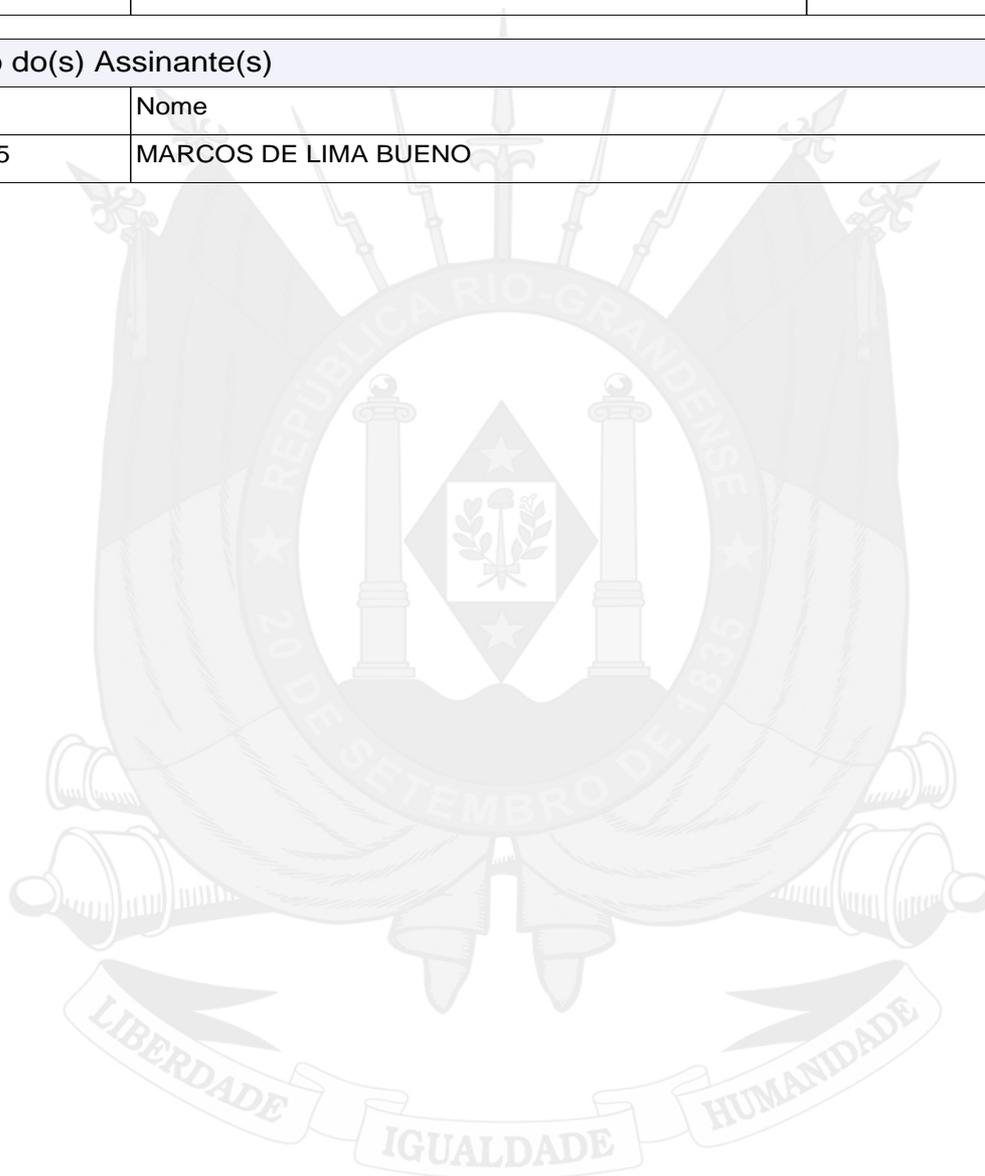
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/372.576-0	RS2201800198547	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
995.791.540-15	MARCOS DE LIMA BUENO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA

10º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ 06.023.207/0001-68

NIRE 43205203391

Pelo presente instrumento particular **LEONARDO PETRY SUÑOL**, brasileiro, natural de Montevidéu/UR, nascido em 28 de abril de 1973, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Eudoro Berlink, 805- apto 504- Bairro Auxiliadora- CEP 90450-030, inscrito no CPF sob o nº 664.092.760-87 e portador da Carteira de Identidade nº 1022322067, expedida pela SSP/RS, e **MARCOS DE LIMA BUENO**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, nascida em 02 de agosto de 1981, divorciado, maior, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Verdes Campos 681- Bairro Protásio Alves -CEP 91280-150, inscrita no CPF sob o nº 995.791.540-15 e portadora da Carteira de Identidade nº 1079281158, expedida pela SSP/RS, **MARCIO GONÇALVES BERGAMO**, brasileiro, natural de São Gabriel /RS, nascida em 19 de junho de 1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Ipiranga 7903 apto 801- Bairro Jardim Botânico -CEP 91530-000, inscrita no CPF sob o nº 903.888.790-68 e portadora da Carteira de Identidade nº 5052775219 expedida pela SSP/RS e **LISSANDRA DUTRA DA SILVA**, brasileira, empresária, solteira, CPF 899.633.690-49, RG 2040805851 SSP/RS natural de Porto Alegre/RS, nascida em 22/06/1974, residente e domiciliada na Avenida Protásio Alves, Bairro Petrópolis, nº 7151 Apartamento 303, Bloco 7 na cidade de Porto Alegre/RS, Cep 91310-003, **únicos sócios** componentes da sociedade empresária limitada **FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA.**, nesta capital na Av. Otávio Rocha, 134- conjuntos 121 e 122- Bairro Centro- CEP 90020-150- Porto Alegre-RS, inscrita no **CNPJ sob o n.º 06.023.207/0001-68**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 24 de novembro de 2003 sob o nº 43205203391, com posteriores alterações contratuais tendo sido a última em 30 de janeiro de 2013, sob o nº n.º 3750167, vêm alterar o referido instrumento, o que fazem nos termos e condições seguintes:

I

Fica alterado o endereço da FILIAL em SÃO PAULO para a Rua Vinte e Quadro de Maio, nº 35, Bairro Republica – conjunto 1011 – CEP **01.041-001 / SP**.

II

Por fim, permanecem inalteradas as cláusulas contratuais não modificadas pelas condições acima mencionadas.

FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

I-DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA.**

II- OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social serviços de integração entre empresa e escola, para colocação de estudantes em estágios dentro de organizações, consultoria comercial para desenvolvimento de programas de estruturação setorial dentro das organizações e seleção, recrutamento e colocação de empregados no mercado de trabalho.

III-FORO E SEDE SOCIAL

A sociedade tem o foro e sede social nesta capital na Av Otavio Rocha, 134 conj 121 e 122- Bairro Centro-CEP 90020-150.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a filial abaixo relacionada, podendo estabelecer mais filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. Obedecendo às disposições legais vigentes.

Filial São Paulo/SP: Rua Vinte e Quadro de Maio, nº35, Bairro Republica – conjunto 1011 – CEP **01.041-001 / SP.**
CNPJ06.023.207/0002-49- NIRE 35903476842.

IV-PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

V-ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração social, bem como a representação judicial ou extrajudicial da sociedade, caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, os quais terão amplos e gerais poderes para exercer a administração, podendo assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições, ficando-lhes, porém vedado o uso da denominação social em avais, favores ou garantias alheias ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: As aquisições para ativo imobilizado só serão validas com o consentimento de todos os sócios, que as levarão para aprovação em assembleia, cujo teor será lavrado em ata para posterior registro no órgão competente.

VI- CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividindo em 20.000(vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00(hum real), cada um, totalmente subscrito e realizado neste ato em moeda corrente nacional e ficará distribuído entre os sócios de maneira seguintes:

LEONARDO PETRY SUNOL	5.600 quotas	28%	R\$ 5.600,00
MARCIO GONÇALVEZ BERGAMO	6.600 quotas	33%	R\$ 6.600,00
MARCOS DE LIMA BUENO	6.600 quotas	33%	R\$6.600,00
LISSANDRA DUTRA DA SILVA	1.200 quotas	6%	R\$ 1.200,00
TOTAL	20.000 quotas	100,00%	R\$ 20.000,00

Os 6% de participação de LISSANDRA DUTRA DA SILVA é administrado pelo sócio **LEONARDO PETRY SUNOL**.

VII- RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII- DELIBERAÇÃO SOCIAS

O presente contrato social é reformável no todo ou em parte, inclusive no tocante á administração, por deliberação de sócios representando a totalidade do capital social, de acordo com os dispositivos legais, ressalvados os artigos 1.071 e 1.076

IX- RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO

DE QUALQUER DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá com a retirada , impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com a liquidação do capital ingressado, por parte da empresa, aos herdeiros do sócio falecido, a menos que os sócios remanescentes resolva liquidá-la.

Parágrafo Primeiro- Os haveres do sócio impedido, retirante ou dos herdeiros do sócio falecido, serão pagos em 12(doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após o evento, de acordo com balanço encerrado para este fim.

Parágrafo Segundo- O sócio retirante deverá dar o aviso prévio por escrito com uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

X - DESTINO DO PATRIMÔNIO

O patrimônio, em caso de dissolução da sociedade, será partilhado aos sócios na proporção de sua participação social.

XI - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado anualmente em 31 de dezembro, sendo que os resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios conforme sua participação social.

XII- RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Aos sócios com atividade na sociedade poderão fazer jus a uma retirada de pró-labore mensal, fixada por sócios representando a maioria do capital social.

XIII- CESSÃO DE QUOTAS

OS sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros suas quotas sem o prévio e expreso consentimento dos demais, os quais terão direito preferencial na aquisição das mesmas em igualdade de condições.

XIV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declararam os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, cingussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

XV- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento se regerá no que for omissivo pelo Código Civil Brasileiro lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais vigentes, ressalvados os artigos 1.071 e 1.076.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, de igual teor com as testemunhas instrumentais abaixo.

Porto Alegre, 10 de Agosto de 2018.

LEONARDO SUÑOL DOS SANTOS

MARCIO GONÇALVES BERGAMO

MARCOS DE LIMA BUENO

LISSANDRA DUTRA DA SILVA



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/372.576-0	RS2201800198547	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.092.760-87	LEONARDO PETRY SUNOL
899.633.690-49	LISSANDRA DUTRA DA SILVA
903.888.790-68	MARCIO GONCALVES BERGAMO
995.791.540-15	MARCOS DE LIMA BUENO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4833223 em 30/08/2018 da Empresa FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA, Nire 43205203391 e protocolo 183725760 - 13/08/2018. Autenticação: C655B4192FA9211E3865CA7F9A1EB762D11C3B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/372.576-0 e o código de segurança dVGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/13

IDENTIFICAÇÃO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
ATO 002 - ALTERACAO				
NIRE 4320520339-1	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE	
NOME EMPRESA FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA				
NOME FANTASIA				
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
TIPO DE LOGRADOURO AVENIDA		LOGRADOURO OTAVIO ROCHA		NÚMERO 134
COMPLEMENTO CONJUNTOS 121 E 122			BAIRRO CENTRO	
CEP 90.020-150	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE			UF RS
TELEFONE (51) 3082-1469		ENDEREÇO ELETRÔNICO castelli@castellicontabil.com.br		HOME PAGE
CAPITAL				
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
EVENTO(S)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
027	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA DA ASSINATURA 10/08/2018		INÍCIO DAS ATIVIDADES		DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE		CADSINC - RECIBO		CADSINC - IDENTIFICADOR
OBJETO SOCIAL				
FILIAL				
NIRE 3590347684-2	CNPJ 06.023.207/0002-49	VALOR CAPITAL SOCIAL R\$		INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2008
POSSUI VIABILIDADE FILIAL? Não		CONSULTA DE VIABILIDADE		CADSINC - IDENTIFICADOR
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO VINTE E QUATRO DE MAIO		NÚMERO 35
COMPLEMENTO conj 1011			BAIRRO REPUBLICA	
CEP 01.041-001	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO castelli@castellicontabil.com.br				
OBJETO SOCIAL A sociedade tem como objeto social serviços de integração entre empresa e escola, para colocação de estudantes em estágios dentro de organizações, consultoria comercial para desenvolvimento de programas de estruturação setorial dentro das organizações e seleção, recrutamento e colocação de empregados no mercado de trabalho.				
ATIVIDADES ECONÔMICAS - FILIAL				

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
7810800	Principal	SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
7830200	Secundária	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
EVENTO(S) - FILIAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
027	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	





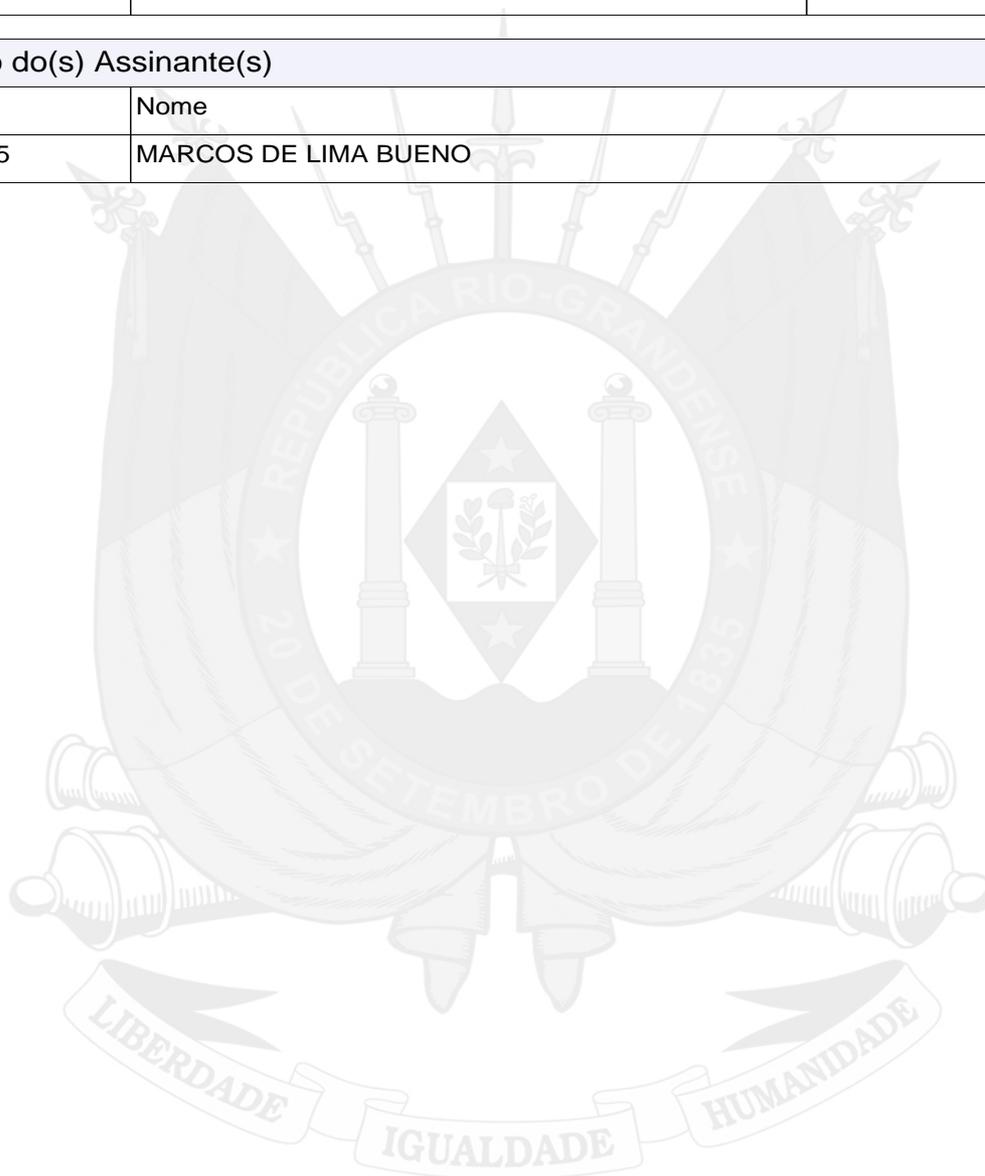
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/372.576-0	RS2201800198547	13/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
995.791.540-15	MARCOS DE LIMA BUENO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA, de nire 4320520339-1 e protocolado sob o número 18/372.576-0 em 13/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 4833223, em 30/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
995.791.540-15	MARCOS DE LIMA BUENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
664.092.760-87	LEONARDO PETRY SUNOL
899.633.690-49	LISSANDRA DUTRA DA SILVA
903.888.790-68	MARCIO GONCALVES BERGAMO
995.791.540-15	MARCOS DE LIMA BUENO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
995.791.540-15	MARCOS DE LIMA BUENO

Porto Alegre. Quinta-feira, 30 de Agosto de 2018



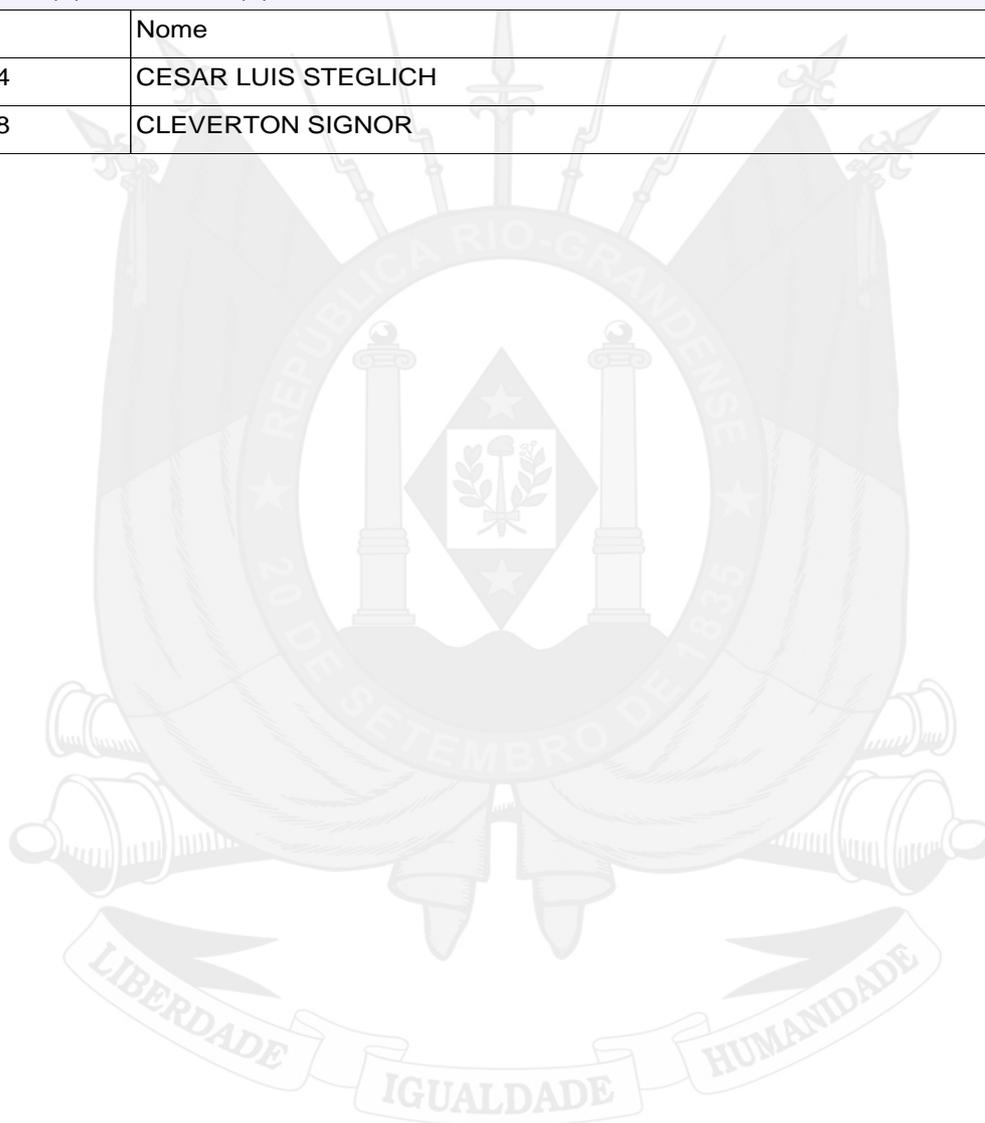


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
403.218.190-04	CESAR LUIS STEGLICH
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Quinta-feira, 30 de Agosto de 2018



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4833223 em 30/08/2018 da Empresa FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA, Nire 43205203391 e protocolo 183725760 - 13/08/2018. Autenticação: C655B4192FA9211E3865CA7F9A1EB762D11C3B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/372.576-0 e o código de segurança dVGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.023.207/0001-68
Certidão n°: 6740240/2022
Expedição: 25/02/2022, às 14:07:31
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.023.207/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA
CNPJ: 06.023.207/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:30:24 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **B22B.5DE0.36CB.7CF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº **0019240729**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA**

Endereço: **AV OTAVIO ROCHA, 134, CONJ 61
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **06.023.207/0001-68**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/6/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0029231755**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **04/05/2022**

Nome: FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA

CNPJ: 06.023.207/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 30 de março de 2022.

Certidão emitida em 04/04/2022 às 17:27:07, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 06.023.207/0001-68** e o código de autenticidade **94EF74E7908A**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.023.207/0001-68
Razão Social: FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA
Endereço: AV OTAVIO ROCHA 134 CJ 121 E 122 / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022

Certificação Número: 2022040700530756176550

Informação obtida em 19/04/2022 08:44:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: MARGIO GONCALVES BERGAMO

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 5052775219 SSP/PC RS

CPF: 903.888.790-68 DATA NASCIMENTO: 19/06/1977

FILIAÇÃO: DIONISIO AUGUSTO BERGAMO
ILOI TERESA GONCALVES BERGAMO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01698636574 VALIDADE: 01/03/2016 1ª HABILITAÇÃO: 22/03/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *M. Bergamo*

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSÃO: 01/03/2011

Assessoria Especializada em Cidades
Diretor Presidente: *A. Bergamo* 43111116767
ASSINATURA DO EMISSOR: RS114351104

435862332

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROIBIDA PLASTIFICAR

435862332

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)



FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA FUTURA ESTÁGIOS

A Futura foi fundada em 2003, na cidade de Porto Alegre por três sócios. A ideia era oferecer para as empresas uma alternativa em contratação de estagiários. Ao longo de seus 16 anos, a Futura cresceu e expandiu seus negócios, hoje possuímos uma filial em São Paulo e oferecemos um atendimento a nível nacional para mais de 800 clientes e milhares de estagiários inseridos no mercado de trabalho.

Missão

Desenvolver ações com instituições de ensino e empresas, visando à inserção de estudantes no mercado de trabalho, através do programa de Estágios

Visão

Ampliar a sua participação no mercado e ser uma das maiores referências nacionais, na capacitação e inserção de jovens no mercado de trabalho, através do programa de Estágios.

Valores e Princípios

Postura ética:

Geramos confiança e credibilidade em todos os nossos relacionamentos, atuando com transparência e imparcialidade.

Pessoas como razão do trabalho:

Reconhecemos os talentos internos, valorizando o comprometimento, a iniciativa e a cooperação, promovendo um clima de bem-estar para as pessoas.



Classificação Nacional de Atividades Econômicas (**CNAE**) e produtos desenvolvidos: **78.10-8-00** - Seleção e agenciamento de mão de obra.

FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA

06.023.207/0001-68

Matriz: Avenida Otávio Rocha, Nº 134 11º Andar - Centro Histórico – Porto Alegre/RS – CEP: 90020-150
Filial: Rua Vinte e Quatro de Maio, Nº 35 CJ1011 - 10º andar - República - São Paulo\SP – CEP: 01041-001
Site: www.futuraestagios.com.br/home
E-mail: marketing@futuraestagios.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.023.207/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2003
NOME EMPRESARIAL FUTURA INTEGRADOR EMPRESA ESCOLA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OTAVIO ROCHA	NÚMERO 134	COMPLEMENTO CONJ 121 E 122
CEP 90.020-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3349-2800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **17:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**